

**REPASSE FINANCEIRO EMERGENCIAL DE RECURSOS FEDERAIS
PARA AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 NO SUAS**
Portaria 369/2020 Ministério da Cidadania

**PROVIMENTO DE CONDIÇÕES ADEQUADAS DE ALOJAMENTO E
ISOLAMENTO NO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA MULHERES
EM SITUAÇÃO DE RUA E MULHERES EM SITUAÇÃO DE RISCO E
VIOLÊNCIA**

PLANO DE TRABALHO 2021

1. DADOS CADASTRAIS		
1.1. Organização da Sociedade Civil parceira:		
Associação dos Servos Bom Pastor		
CNPJ	Data de abertura do CNPJ	
71.196.026/0003-67	04/03/1994	
Dados Bancários (conta corrente específica da parceria)	Banco: Brasil	
	Agência: 064-7	
	Conta-Corrente: 42.678-4	
Endereço		
Rua Manoel Goncalves Ferraz, nº 181		
Bairro	Cidade	CEP
Vila Santa Bárbara	Guaxupé	37.800-000
Telefone	E-mail	
(35) 3551-0929	casabompastorguaxupe@hotmail.com	
Nome do representante legal		
Lúcia Helena de Almeida Valderramos		
Endereço Residencial do representante legal		
Rua Jesuíno Costa Monteiro, nº 350, Parque das Orquídeas, Guaxupé, MG		
CPF	R.G.	Telefone (s)
772.009.426-34	6.517.901 SSP/MG	(35) 9-8854-3436
Período de Mandato da Diretoria		
04/07/2019 à 03/07/2022		
1.2. Prefeitura de Guaxupé		
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social		
Endereço		

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Av. Walmor Álvaro Toledo Russo, nº 351, Jardim Recreio, Guaxupé, MG		
CNPJ		Telefone
18.663.401/0001-97		(35) 3559-1078
Representante Legal		
Renata Valéria Rocha Fernandes		
Matrícula	CPF	R.G.
35327	084.673.036-70	MG-15.286.960
Gestor da Parceria		
Marcos Ribeiro do Valle Filho		
Matrícula	CPF	R.G.
35.278	075.509.676-28	MG-12.797.113
2. OBJETIVO DA PARCERIA		
2.1. OBJETIVO GERAL		
Prover condições adequadas de alojamento e isolamento no acolhimento institucional, modalidade casa de passagem e abrigo institucional, para mulheres em situação de rua e mulheres em situação de risco e violência, observadas as orientações do Ministério da Saúde, que visem mitigar riscos de contaminação e transmissibilidade do novo coronavírus (COVID-19).		
2.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS		
1. Isolar as mulheres acolhidas, com suspeição ou positivas para o novo coronavírus, dentro da própria instituição, bem como mulheres que chegarem ao acolhimento;		
2. Garantir condições adequadas de isolamento dentro da instituição, com provisões e outras demandas que atendem às determinações sanitárias, de proteção, de prevenção e mitigação dos riscos quanto à infecção ou disseminação do vírus;		
3. Atender à recomendação da Organização Mundial de Saúde e os decretos municipais que orientam o isolamento social como medida de proteção e mitigação da transmissão da pandemia.		
4. Assegurar a oferta do serviço de acolhimento para mulheres em situação de rua e mulheres em situação de risco e violência, no contexto de Emergência em Saúde Pública pelo novo Coronavírus, adotando medidas de prevenção e mitigação de riscos para os acolhidos e trabalhadores da entidade.		
3. DESCRIÇÃO DA REALIDADE:		
Considerando:		
1. A prorrogação do estado de Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Guaxupé, decorrente da pandemia pelo novo coronavírus, conforme Decreto Municipal nº 2.326 de 07 de janeiro de 2021;		
2. Os boletins epidemiológicos do município que apresentam o aumento dos casos		

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

suspeitos, positivos, número de internações e óbitos;

3. O Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, que dispõe a Assistência Social e o atendimento à população em estado de vulnerabilidade, como serviço público e atividade essencial, considerado nos termos do referido Decreto como aqueles indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população;

4. A necessidade de garantir a continuidade da oferta de serviços e atividades essenciais da Assistência Social, com medidas e condições que propiciam a segurança e a saúde dos usuários diante da pandemia;

5. A vulnerabilidade das mulheres em situação de rua e das mulheres em situação de risco e violência acentuada pelo novo coronavírus;

6. O perfil do público atendido na Casa de Passagem para mulheres que consiste em pessoas em trânsito, ou seja, que circulam de uma cidade para outra, aumentando o risco da transmissibilidade do vírus;

7. Casos suspeitos no serviço de acolhimento institucional para mulheres no ano de 2020;

Justifica-se a celebração de uma parceria emergencial e específica que tem por objetivo prover condições adequadas de alojamento e isolamento no acolhimento institucional, modalidade Casa de Passagem e Abrigo Institucional, para mulheres em situação de rua e mulheres em situação de risco e violência, ofertado pela Associação dos Servos Bom Pastor, entidade que presta o referido serviço no Município de Guaxupé desde 2019, quando foi selecionada por meio do Chamamento Público 02/2019 – SMDS/CMAS.

4. OBJETO DA PARCERIA

Prover condições adequadas de alojamento e isolamento no acolhimento institucional, modalidade Casa de Passagem e Abrigo Institucional, para mulheres em situação de rua e mulheres em situação de risco e violência, observadas as orientações do Ministério da Saúde, que visem mitigar riscos de contaminação e transmissibilidade do novo coronavírus (COVID-19).

5. DESCRIÇÃO DA PARCERIA:



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

No ano de 2020, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, realizou parcerias específicas com todos os acolhimentos institucionais, visando o enfrentamento da pandemia pelo novo coronavírus, principalmente em relação ao isolamento de casos suspeitos e positivos dentro dos acolhimentos. Estas entidades, de modo geral, além de montarem quartos específicos para o isolamento de possíveis acolhidos com suspeição ou contaminação pelo novo coronavírus, também utilizaram estes espaços para o isolamento das pessoas que estavam entrando no acolhimento pela primeira vez, como medida preventiva. Para maior segurança dos acolhidos e dos profissionais, bem como para mitigar os riscos de transmissibilidade e contaminação pelo novo coronavírus dentro do acolhimento, as entidades utilizaram a maior parte dos recursos das parcerias de 2020 na contratação de cuidadores, para assegurar os cuidados diretos, aquisição de EPI's e material de higiene e limpeza. Neste sentido, a atual parceria garantirá a continuidade das ações de enfrentamento da COVID-19 dentro dos acolhimentos provendo: a) contratação de cuidadores, para manutenção dos cuidados diretos, b) aquisição de EPIs, c) aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal, d) aquisição de materiais descartáveis. Portanto, as aquisições previstas neste plano têm como objetivo prover condições adequadas de alojamento e isolamento no serviço de Casa de Passagem e Abrigo Institucional para mulheres em situação de rua e mulheres em situação de risco e violência, ofertado pela Associação dos Servos Bom Pastor e assim garantir a continuidade do serviço e a proteção integral das acolhidas e profissionais diante do atual cenário de pandemia.

6. VIGÊNCIA DA PARCERIA:

O período de vigência da parceria será de 180 dias, compreendendo o período de 21/05/2021 a 16/11/2021.



7. FORMA DE EXECUÇÃO

Metas	Ações	Indicadores	Documentos para verificação	Período de verificação
<p>Meta 1 - Prover condições adequadas de isolamento dentro do acolhimento e assim garantir a continuidade do serviço e a proteção integral dos acolhidos e profissionais.</p>	<ol style="list-style-type: none">1. Contratação de cuidador.2. Aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal.3. Aquisição de materiais descartáveis.4. Aquisição de EPIs.	<ol style="list-style-type: none">1. Número de acolhidos que necessitaram do isolamento.2. Número de profissionais contratados e período da contratação.3. Tipos de produtos adquiridos.	<ol style="list-style-type: none">1. Lista, assinada pela equipe técnica, contendo o nome de todos os acolhidos.2. Lista, assinada pela equipe técnica, dos acolhidos que necessitaram do isolamento.3. Notas fiscais apresentadas na prestação de contas.	<ol style="list-style-type: none">1. Listas: mensal2. Notas fiscais: no período da prestação de contas.



8. PRAZO DE EXECUÇÃO

As ações serão desenvolvidas durante todo o período da parceria, de 21/05/2021 a 16/11/2021.

9. PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS**9.1 – Previsão de Receitas**

Origem	Valor
Recurso Federal - Ações do COVID-19 no SUAS para acolhimento - Portaria 369/2020	R\$ 11.189,40
Total	R\$ 11.189,40



9.2. Previsão de Despesas

Nome da Natureza da Despesa	Item de despesa/quantidade	Valor Médio de Mercado (Média obtida por meio da orçamentação)	Valor Mensal	Valor Total
Salários, obrigações patronais e rescisões trabalhistas	01 - Cuidador (44 horas semanais)	R\$ 1.671,30	R\$ 1.671,30	R\$ 10.027,80
	EPIs			R\$ 400,00
Material de consumo	Produtos de limpeza e higiene			R\$ 400,00
	Produtos descartáveis			R\$ 361,60
TOTAL				R\$ 11.189,40



10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (a ser preenchido pelo Município)

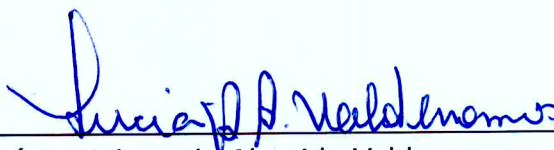
Parcela Única				
14/06/2021				

TOTAL: R\$ 11.189,40**11. CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Prestação de contas parcial 1	Prestação de contas parcial 2	Prestação de contas final		
16/08/2021	18/10/2021	29/11/2021		

12. ASSINATURA DA OSC

Guaxupé, 20 de maio de 2021.



Lúcia Helena de Almeida Valderramos
Associação dos Servos Bom Pastor
Presidente

13. APROVAÇÃO PELO MUNICÍPIO

Guaxupé, 20 de maio de 2021.



Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Renata Valéria Rocha Fernandes
Secretária

Cronograma analítico-financeiro das parcerias com recursos da Secretaria de Desenvolvimento Social - 2021					
Associação dos Servos Bom Pastor - Isolamento Acolhimento Mulher - Ficha 431					
TOTAL = R\$ 11.189,40					
14/6/2021	16/8/2021	17/08/2021 a 30/08/2021	31/8/2021	18/10/2021	19/10/2021 a 29/10/2021
Segunda-feira	Segunda-feira		Terça-feira	Segunda-feira	Quarta-feira
liberação da 1ª parcela	Entrega da 1ª prestação de contas parcial	Análise Técnica	Reunião da comissão de análise	Entrega da 2ª prestação de contas parcial	Análise Técnica
29/11/2021	30/11/21 a 15/12/2021	29/12/2021			
Segunda-feira					
Entrega da Prestação de contas final	Análise Técnica	Reunião da comissão de análise			Reunião da comissão de análise

RESUMO PARCELAS	
Parcela única	R\$ 11.189,40
TOTAL	R\$ 11.189,40

Divisão de Planejamento - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Divisão de Contabilidade e Análise Orçamentária

OBS: 1. O saldo dos recursos não utilizados deverão ser devolvidos ao Município

2. As datas das liberações poderão sofrer alterações.